# ORIENTAÇÕES PARA A REABERTURA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
# – 1 DE JUNHO DE 2020 -

## INFORMAÇÕES GERAIS

## ENQUADRAMENTO LEGAL

De acordo com as orientações emanadas da DGEstE, sutentadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, o Governo aprovou uma estratégia gradual de levantamento das medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu o dia 1 de junho como data de reabertura dos estabelecimentos de Educação Pré-escolar.

Assim, em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), o presente documento estabelece as diretrizes para a reorganização do funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar do Agrupamento de Escolas Coimbra Centro (AECC), tendo como objetivo apoiar do ponto de vista pedagógico os jardins de infância, os profissionais e as famílias, bem como assegurar a proteção de todos.

Neste contexto, a organização do ambiente educativo dos jardins de infância será repensada e planeada, tendo em conta a situação que vivemos e a sua especificidade, no respeito pelas Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar (OCEPE) e em consonância com as orientações emanadas da DGS.

O Plano de Contingência implementado no AECC salvaguarda as boas práticas de higienização das mãos e etiqueta respiratória e promove, ainda, o distanciamento físico. Neste sentido, reforça-se a necessidade do cumprimento das medidas de prevenção diária estabelecidas no referido documento, já divulgado junto de toda a comunidade educativa.

## REGRAS DE FUNCIONAMENTO

### ❖ Objetivo

O presente documento define as normas a observar na reabertura da Educação Pré-Escolar, tendo como principal objetivo orientar e harmonizar o processo de recomeço da atividade letiva, seguro e informado, tendo por base a preocupação da segurança de todos, crianças, profissionais e famílias.

### ❖ Medidas Gerais

Sendo a Educação Pré-Escolar por todos reconhecida como um lugar de afetos, onde a partilha, o bem-estar da criança e o brincar estão intimamente ligados às interacções emocionais e sociais que alicerçam o desenvolvimento e o crescimento, torna-se difícil o cumprimento de algumas orientações definidas, sobretudo no que respeita ao distanciamento social. No entanto, caberá às educadoras responsáveis por cada jardim de infância planear e programar as melhores práticas no sentido do melhor cumprimento das orientações emanadas respeitando e defendendo o superior interesse de cada criança.

1. Manter o Plano de Contingência COVID-19 elaborado de acordo com a Orientação 006/2020 da DGS.
    a) Procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19;
    b) Definição de uma área de isolamento devidamente equipada com telefone, cadeira, água, alguns alimentos não perecíveis e com acesso a instalação sanitária;
    c) Definição de circuitos para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento;
    d) Confirmação dos contactos de emergência das crianças e definição do fluxo de informação aos encarregados de educação;
    e) Gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento.
2. As crianças, bem como o pessoal docente e não docente, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não se devem apresentar no estabelecimento de educação pré-escolar. Quem tiver sintomas deve contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito

e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

3. Todo o pessoal docente e não docente, bem como os encarregados de educação, ficam obrigados a cumprir rigorosamente as normas de conduta estabelecidas, que se encontram afixadas em local visível do estabelecimento de educação pré-escolar, e enviadas por via electrónica, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19. Todos os implicados serão devidamente informados sobre todas as alterações à organização e funcionamento do respetivo jardim de infância.
4. Reforço da lavagem/desinfeção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e das crianças.
5. As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento de educação pré-escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por uma assistente destacada para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.
6. A criança apenas poderá permanecer no jardim de infância o tempo estritamente necessário pelo que a sua permanência para além de 5h deverá ser sustentada por uma declaração da entidade patronal, de cada um dos progenitores, ou do respectivo responsável tutelar, em como se encontra a trabalhar e com a indicação do respetivo horário de trabalho, a apresentar no jardim de infância à respectiva educadora.
7. As pessoas externas ao processo educativo só excecionalmente podem entrar no estabelecimento de educação e sempre de forma segura, usando máscara e evitando o contacto com as crianças.

❖ **Organização do espaço**

1. Sempre que o estabelecimento de educação disponha de espaços que não estão a ser usados poderá utilizá-los para expansão do estabelecimento de educação pré-escolar, devendo ter-se em atenção os recursos humanos existentes.

2. As crianças e o pessoal docente e não docente devem ser organizados em salas ou outros espaços de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.

3. Todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades (depois de organizado todo o espaço, em virtude das regras de segurança e higiene a cumprir) devem estar encerrados.

4. Privilegiar as atividades que decorram no exterior (pátios, logradouros, jardins), em regime rotativo dos grupos.

5. Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.

6. Deve ser privilegiada a utilização das salas ou espaços mais amplos e arejados.

7. Deve cada educadora definir circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.

8. Cabe a cada educadora criar espaços "sujos" e espaços "limpos" e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas, sempre que possível.

9. As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do jardim de infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação.

10. Garantir a existência de material individual necessário para cada atividade.

11.Remover, das salas, os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem.

12. Pedir aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.

13. Deve-se evitar concentrações nas idas à casa de banho.

14. Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças (portas com barreira de segurança e janelas que não estejam ao alcance) devem manter-se as janelas e/ou portas das salas abertas de modo a permitir uma melhor circulação do ar.

15. Assegurar os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce. Este trabalho deve ser acompanhado pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com a educadora e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI).

❖ **Organização dos horários**

- A criança não deve permanecer no Jardim de Infância por um período superior ao estritamente necessário, cabendo a cada educadora, numa ação consertada com os Encarregados de Educação, analisar a especificidade de cada caso.
- Na organização da rotina diária, procurar desfasar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.
- As Atividades de Animação e Apoio às Famílias (AAAF) deverão seguir as orientações referidas.
- Ficam suspensas as atividades extracurriculares dentro dos jardins de infância.
- Os encarregados de educação deverão articular com as educadoras o horário de entrada e saída das crianças por forma a manter a segurança de todos os intervenientes
- O limite de entrada no jardim de infância é ás 9h30min.
- Os encarregados de educação deverão aguardar a sua vez de entregar a criança à assistente designada salvaguardando as orientações para o distanciamento social da DGS, por forma a não haver aglomerados junto ao portão dos jardins de infância.

❖ **Práticas Pedagógicas**

- Competirá à educadora responsável a melhor organização do ambiente educativo, tendo em conta a situação que vivemos, o que implicará uma grande flexibilidade e adequação das práticas diárias das rotinas, do tempo, do espaço, dos materiais e das atividades, tendo por base as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar.

- Manter as regras atuais de distanciamento físico, sem perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar.
- Considerando que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e pares são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento compete à educadora estar atenta ao seu bem-estar e responder às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.
- Os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes de intervenção precoce serão assegurados
- Dar a conhecer e conversar com as crianças sobre as novas regras de convivência social e as alterações das suas rotinas e ouvir as suas opiniões e sugestões.
- Realizar o registo das novas regras de segurança e com as crianças elaborar cartazes, panfletos, etc., afixando-os em local visível do jardim de infância e/ou da sua sala.
- Planear atividades e projetos, escutando as crianças sobre como os podem desenvolver, tendo em conta o contexto atual.
- Privilegiar a utilização das tecnologias de modo diversificado com diferentes funções, como recolha de informação, registo, comunicação, etc., com recurso à projeção, por exemplo, de visitas virtuais a museus, parques, palácios, audição de concertos de música, visualização de peças de teatro e documentários sobre assuntos que lhes interessem.
- Desenvolver as atividades, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, quando possível.
- Sempre que possível, privilegiar atividades em espaços abertos.
- Promover atividades como a leitura de histórias em círculo alargado.
- Privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.
- Sempre que possível, assegurar que os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações.

- Não poderão ser realizadas as festas/atividades: Festa Final de Ano, visitas de estudo, passeios fora das instalações dos jardins de infância e festas de anos com a presença de familiares.
- Estão canceladas todas as atividades extracurriculares dentro dos jardins de Infância.
- Será privilegiado, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada regularmente via telefone ou por meios digitais de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação e continuidade no contacto entre o jardim de infância e a família.
- Estão canceladas as reuniões presenciais com os encarregados de educação.

❖ **Refeições**

- Durante o período de refeições serão respeitadas, tanto quanto as condições físicas dos estabelecimentos de educação o permitam, as medidas de distanciamento preconizadas.
- A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças ou, quando tal não for possível, será de considerar fazer as refeições na sala de atividades;
- Quando aplicável, os equipamentos e utensílios utilizados pela criança que tenham que ser devolvidos aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável fechado.
- Cada criança terá o seu lugar marcado de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível precavendo partilhas de equipamentos ou de alimentos.
- Não serão autorizados lanches trazidos de casa e/ou bolos de aniversário. A distribuição dos lanches será da responsabilidade da Câmara Municipal de Coimbra.
- As crianças irão ser sempre acompanhadas à casa de banho para higienização das mãos e salvaguarda de distanciamento, limitando-se o número de elementos de cada vez.
- As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.
- Também nas salas de refeições todos os funcionários devem utilizar máscara enquanto acompanham as crianças.

**Agrupamento de Escolas Coimbra Centro**
Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes
3000-303 COIMBRA

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

Espera-se a colaboração de todos no estrito cumprimento das normas e orientações para que possamos assegurar a reabertura da Educação Pré-escolar de forma segura e tranquila.

A saúde e segurança de cada um de nós depende de todos.

Coimbra, 28 de maio de 2020

A Diretora, Conceição Malhó Gomes

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS COIMBRA - CENTRO